



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

--	--

PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTICÍPES

O Município de **Sapucaia do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, situada a Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Volmir Rodrigues** conforme delegação de competências estabelecidas

1.1. A OSC **XXXXXX** CNPJ sob nº 0000000, localizado (a) no (a) 00000000,, nº 0000 Bairro 00000, em Porto Alegre, RS, CEP: 00000, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, senhor(a) 00000000, inscrito no CPF sob o nº000000 e Registro Geral 00000 SSP/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DE REALIDADE

A Constituição Federal/88 oportunizou avanços fundamentais na vida da população brasileira, prevendo garantias para o exercício da cidadania. Dentre as garantias, o texto constitucional em seu artigo 203, apresenta a Assistência Social como uma Política Pública, direito do cidadão e dever do Estado, ofertada a todos que dela necessitar. Nesta perspectiva, a Assistência Social deixa de ser uma prática assistencialista, executada na lógica do favor, com ações pontuais e pouco efetivas, e passa a ser reconhecida como política pública social, de responsabilidade e compromisso do Estado com a sociedade. As três esferas do Governo: União, Estado e Município assumem mutuamente o compromisso de empreender esforços políticos, administrativos e financeiros, mediante ações permanentes com vistas ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) referencia para a importância da assistência social em prover redes de serviços para imprimir maior eficiência, eficácia e efetividade nas ações de responsabilidade direta da assistência social e nas que atuam em corresponsabilidade, executadas por parcerias das Organizações da Sociedade Civil.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, responsável por coordenar a execução local da Política de Assistência Social, assume a responsabilidade pela implementação desta política, com vista a garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, seja ela, de forma direta ou indireta. Reconhecer as limitações institucionais relacionadas a estrutura física e de número de profissionais disponíveis para atender a demanda do Município de Sapucaia do Sul se torna imprescindível quando objetivamos ofertar um atendimento de qualidade.

Diante da importância de promover a continuidade do atendimento à população beneficiada pelo SCFV e realizar uma análise quanto ao número de crianças e adolescentes que habitam os territórios com vista a identificar a necessidade da oferta do serviço em territórios distintos, apresentamos uma breve análise do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As informações que seguem estão referenciadas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico/MC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

--	--

Tabela 1. Número de crianças e adolescentes, registradas no Cadastro Único por faixa etária.

Referência	7-15 anos	16 -17 anos	Total
Cadastradas no CadÚnico	5.898	2.893	8.791

Fonte. Extrato do Cadastro Único de 23/03/2022.

A tabela 2, apresentam números de pessoas cadastradas no CadÚnico por território das Unidades de Referência – CRAS, referente à população total e número de crianças e adolescentes.

Tabela 2. Número da população total e de crianças e adolescentes, registradas no Cadastro Único, por território.

Território	População CadastradosCadÚnico	Crianças e Adolescentes
CRAS Centro	9.279	2.868
CRAS Sudeste	8.502	2.974
CRAS Nordeste	9.395	3.481
CRAS Oeste	3.454	1.429

Fonte. Extrato do Cadastro Único de 28/03/2022

Na tabela 2, verificamos uma quantidade expressiva de crianças e adolescentes em cada território da cidade.

O Território do CRAS Nordeste compreende a maior população cadastrada no CadÚnico, contendo 9.395 habitantes e uma grande área de exposição a situações de violência e acesso a substâncias psicoativas.

No território do CRAS Sudeste há dificuldades enfrentadas para garantir o aumento do número de crianças e adolescentes ao SCFV, diz respeito a grande dimensão geográfica do território, que tem extensa área rural e à localização dos Serviços existentes, que se encontram em posições que não favorecem o acesso dos moradores de alguns pontos do bairro.

O território do CRAS Nordeste, teve aumento populacional significativo nas últimas décadas, com a imigração de famílias vinda de outros municípios e de outros estados e/ou países em busca de melhores condições de vida e trabalho junto ao setor industriário. A instalação destas famílias nas periferias da cidade, a falta de infra- estrutura para o assentamento destas, acrescida ao declínio do mercado financeiro nos anos seguintes, contribuíram para traçar o histórico de riscos e vulnerabilidades sociais existentes nestes territórios.

Este território, possui altos índices de violência, decorrentes de condições precárias de vida, privação de renda e de serviços públicos, múltiplas experiências de violências, desvalorização e discriminação, conflitos familiares, comunitários e sociais, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sabidamente os SCFV contribuem significativamente na prevenção das situações de risco e vulnerabilidades, visto que desenvolve as capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas à superação das dificuldades existentes. O SCFV tem importância significativa para a população que vivencia riscos, vulnerabilidades sociais e relacionais, uma vez que, promovem a reflexão, estimula a cidadania e o protagonismo social.

Nesse sentido, o serviço a ser executado deverá atender o público dos territórios dos CRAS (Centro, Sudeste, Nordeste e Oeste), diante da situação histórica de vulnerabilidade social que acomete nestes territórios, repercutindo diretamente no aumento das situações de violência, e considerando que até o presente momento não dispomos de SCFV executado diretamente pelo Município.

3. DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto deste Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, apta a prestar Serviços de Assistência Social - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, voltado à crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no município de Sapucaia do Sul, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS: Oeste, Centro, Sudeste e Nordeste. O Serviço deverá ser executado em

conformidade com os pressupostos da Tipificação Nacional - Proteção Social Básica - TNSS/2009.

3.1 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Deverá a Equipe técnica da OSC, desenvolver planejamento das atividades a serem elaborados a partir do documento norteador, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, para o público alvo encaminhado pelos CRAS.

3.1.2 Deverá a OSC disponibilizar equipe multidisciplinar especializada formada por profissionais da área da assistência social, além de equipe de suporte administrativo e operacional, com financiamento e coordenação geral designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com equipe mínima de:

N	Profissional	Carga Horária Semanal por profissional
4	Educadores Sociais	20
1	Assistente Social/Coordenador (a)	20
1	Assistente Administrativo	40

3.1.3 Os serviços previstos serão desenvolvidos nas salas de oficinas disponibilizadas dentro dos CRAS existentes em Sapucaia do Sul, onde deverão ser ofertadas 80 (oitenta) vagas para crianças e adolescente, de 06 anos até 17 anos, encaminhado pelas equipes do próprio CRAS de referência, Conforme tabela abaixo em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Descrição	Endereço	Nº de Vagas
CRAS Centro	Rua Guerreiro,Lima, 89 – Bairro Silva	20
CRAS Oeste	Rua Adão Carvalho, esquina Rua das Palmas, 281– Bairro Colonial	20
CRAS Nordeste	Av. Valdomimo Machado – Bairro Vargas - Pracinha Da Cultura – Sapucaia do Sul	20
CRAS Sudeste	Av. Américo Vespúcio, 1234 sala 2 – Bairro Nova Sapucaia	20

3.1.4 Nos espaços onde ocorrerão as atividades de fortalecimento de vínculos, deverá a OSC zelar pelo bom funcionamento, e limpeza do espaço, a ser compartilhado com as equipes dos CRAS. Devendo posteriormente a assinatura do Termo de Colaboração a OSC selecionada neste edital, estabelecer cronograma de atividades, compatibilização as ações previstas, com as demais atividades desenvolvidas pelas equipes locais do próprio CRAS.

3.2 Para Cumprimento do Objeto, Considerar-se-á às Seguintes Diretrizes:

I. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

II. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

III. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

IV. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos demais direitos;

V. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do seu protagonismo;

VI. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

4. DA DINÂMICA DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O Serviço deverá atender crianças e adolescentes residentes nos territórios definidos do município de Sapucaia do Sul, com idade entre 06 e 17 anos, observadas as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/2009 e as orientações para o atendimento do público prioritário conforme Resolução CIT nº 01/2013, Resolução CNAS nº01/2013 e nº 13/2014, que considera em situação prioritária para a inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

4.2 Para fins de comprovação do atendimento do público prioritário no SCFV, a SMDS institui o preenchimento **trimestral** do “Relatório Técnico Analítico”, pelo técnico do CRAS. De acordo com o art. 3º da Resolução CNAS Nº 01/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§1º Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

§2º A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

§ 3º Estabelece-se como meta de atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público prioritário.

4.3 O relatório técnico analítico deverá ser preenchido pelo técnico de nível superior da Entidade e ser repassado ao CRAS responsável pelo referenciamento familiar com cópia ao Gestor do Termo. O arquivamento deste documento, deverá ocorrer junto ao cadastro da família por um período mínimo de 5 anos, no CRAS e OSC. Cópia do documento deverá ser encaminhado trimestralmente para a Gestora do Termo.

4.4 Público Prioritário

I. Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;

b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

II. Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);

- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;

- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

- Jovens com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;

- Jovens fora da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- a) Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- c) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- d) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- e) Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- f) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- g) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- h) Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- i) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

6 PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO

Os atendimentos deverão transcorrer 3 vezes por semana, com duração de 3 horas por encontro.

6.1 INDICADORES DE ATENDIMENTO

Proporcionar o atendimento para 80 crianças e adolescentes vinculadas ao CRAS de referência dos territórios dispostos acima.

7 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Condições: Cidadãos territorialmente referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Formas de acesso: Procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamento das demais políticas públicas.

Ingresso: O ingresso ao SCFV fica condicionado a prévia avaliação da equipe técnica do CRAS de referência, bem como, apresentação de instrumento pertinente.

Distribuição dos Grupos e Duração das atividades: O quantitativo de usuários atendidos por grupos não deverá ultrapassar 20 pessoas. Os Encontros deverão possuir duração de 3 horas e deverão ocorrer 3 vezes por semana.

8 RECURSOS FÍSICOS

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais, conforme preconizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além disso, o ambiente deverá contar com Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9 RECURSOS MATERIAIS, SOCIOEDUCATIVOS E DE ALIMENTAÇÃO

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais, esportivos e de expediente.

É responsabilidade da executora ofertar lanche baseado num cardápio adequado às necessidades nutricionais das fases de desenvolvimento e especificidades de cada cidadão, bem como, utensílios necessário para sua distribuição e consumo (guardanapos e copo, pratos, colheres, garfos e facas descartáveis, quando da necessidade), devendo o mesmo ser disponibilizado em todos os atendimentos.

A organização da sociedade civil deve proporcionar e arcar com as despesas do transporte dos profissionais na realização de reuniões com a Unidade de Referência e com os demais atores do sistema de garantia de direitos e da rede de serviços, etc.

As despesas referentes a transporte para acesso dos usuários às atividades pactuadas, quando necessário, deverão ser consideradas no Plano de Trabalho e custeados pelo repasse financeiro da parceria, ou de contrapartida.

10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Conforme estabelece a NOB-RH/SUAS, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a composição de recursos humanos compreende:

Profissional	Escolaridade e Mínima	Carga horária	Perfil/atribuições
04 Educador Social (CNAS Resolução nº9, de 15 de abril de 2014)	Nível Médio	20 horas semanais cada para grupos, de no máximo, com 20 participantes.	Perfil: motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Assegurar acolhida aos usuários do Serviço;• Orientar os usuários quanto as diretrizes de funcionamento e convivência do Serviço;• Auxiliar na organização do espaço;• Contribuir para a elaboração e efetivação de atividades definidas a partir das demandas observadas no cotidiano do trabalho;• Pautar sua atuação no uso de estratégias educativas que visem a convivência pacífica;• Estabelecer diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe de trabalho;• Facilitar a integração entre os usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

				<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar, em situações extremamente necessárias, os acolhidos em unidades de saúde e/ou outros serviços que precisem de um acompanhante;• Identificar as possíveis necessidades que precisam de intervenção educativa.• Preencher os instrumentais adotados pelo Serviço e que necessitam de informações pertinentes a sua atuação.
01 Assistente Social (NOB-RH / SUAS)	Nível Superior com inscrição ativa e regular perante o Conselho de classe	20 horas semanais.	Perfil: desejável experiência ou interesse no atendimento ao público alvo. Atribuições:	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida; contribuição para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.• Capacitação, apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos orientadores sociais;• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto de ações com os técnicos de referência pelo serviço nos CRAS;• Articulação com a rede de serviços;• Organização das informações sobre os usuários (histórico, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias).
01 Administrativo	Nível Médio	40 horas semanais	Perfil: desejável experiência na área administrativa.	<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento do Sistema operacional windows;• Conhecimento de redes de computadores.

A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública;

11 MENSURAÇÃO DA CONTRAPARTIDA NA FORMA DE BENS E SERVIÇOS.

Deverá a OSC apresentar neste espaço a sua proposta de Contrapartida, detalhando os bens e serviços mensuráveis financeiramente também nos Anexos IX – Plano de Aplicação de Recursos - PAR e Anexo X Declaração de Contrapartida.

Até duas laudas no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

--	--

12 DA FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

A Administração Pública Municipal repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil- OSC que celebrar o Termo de Colaboração o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil);

O valor acima engloba todas as despesas com pessoal que serão estabelecidas quando da assinatura do Plano de Trabalho, em conformidade com as metas estabelecidas.

O valor envolve ainda à contratação de serviços de terceiros, material de consumo e permanente, dependerá dos valores mensais investidos, análise de despesas executadas e aprovação do setor competente de monitoramento e avaliação da administração municipal em conformidade com as metas estabelecidas.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Compõe como anexo a este Plano de Trabalho o Anexo IX Plano de Aplicação de Recursos – PAR, contendo o quadro de profissionais e previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme dispõe o art. 22, II-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

13.1 No plano de Aplicação de Recursos estão mensurados os itens de repasse e os itens de contrapartida na forma de bens e serviços mensuráveis financeiramente.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta parceria será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

14.2 O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados e devidos, a partir da ordem de início emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

Município de Sapucaia do Sul, XX de XXX de 2022.

XXXXXXXXXX
Representante da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IX
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS